



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 03/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2.017

"Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados neste Município.

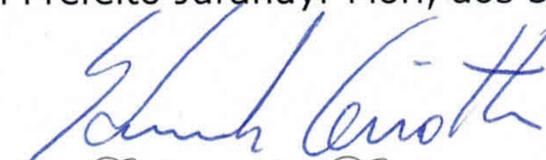
Art. 2º - O valor da gratificação mencionada no artigo anterior será atribuído mediante portaria e corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que compõem a Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei quando substituírem os seus titulares.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 31 de Janeiro de 2.017.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo